



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015 – PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 01/10/2015**

**HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/nº., Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de PARANAÍTA/MT**

**AUTORA: Comissão Permanente de Licitação**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) bueiros de concreto no Município de Paranaíta/MT.**

### **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**

#### **1 - PREÂMBULO/OBJETO**

**1.1 -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 224/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**, cuja abertura ocorrerá **às 08:00 horas** do dia **01/10/2015**, horário local, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alceu Rossi, s/n – Centro, Paranaíta/MT.

**1.2 - OBRIGATÓRIO O CADASTRO DOS INTERESSADOS ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO CERTAME.**

**1.3 - OBRIGATÓRIO ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, DATADO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.**

**1.4 -** A Presente Tomada de Preço é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**1.5 -** Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

#### **1.6 - DO OBJETO**

**1.6.1 -** Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) bueiros de concreto no Município de Paranaíta/MT, conforme Minuta de Contrato, Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custo Unitário e Memorial Descritivo que compõem os anexos deste Edital.

##### **1.6.2 – Local:**

| ITEM |                                                                                  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 2,00X2,00 M EM |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



|    |                                                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | VIAS NO MUNICÍPIO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE NOVO ACESSO COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 44,00 METROS                    |
| 02 | CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, ESTRADA MUNICIPAL DE NOVO ACESSO COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 57,00 METROS |

## **2 – DOS PRAZOS**

2.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.2 – O prazo para execução da obra será até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.3 - A empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá providenciar seu cadastramento junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com um prazo máximo de três dias que antecede a licitação, sendo está uma condicionante para participação (Lei 8666/93, art. 22, §2º).**

### **2.3.1 – Documentos necessários para o CADASTRAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

#### **2.3.1.1 - Habilitação Jurídica:**

2.3.1.1 .1- Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios ou proprietário da firma proponente;

2.3.1.1 .2 – Cópia do Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

2.3.1.1.3 – Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

2.3.1.1.4 – Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

2.3.1.1.5 – Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93 ou;

2.3.1.1.6 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

#### **2.3.1.2 – Regularidade Fiscal:**

2.3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

2.3.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

2.3.1.2.3 – Certidões:

2.3.1.2.4 – Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

2.3.1.2.5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2.3.1.2.6 – Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

2.3.1.2.7 – Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

2.3.1.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.3.1.2.9 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;



2.3.1.2.10 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

**2.3.1.3 – Qualificação Econômico - Financeira:**

2.3.1.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.3.1.3.2 – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.3.1.3.3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

2.3.1.3.4 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

2.3.1.3.5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

2.3.1.3.1.6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

2.3.1.3.1.6.1 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**2.3.1.4 – Qualificação Técnica:**

2.3.1.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, com a devida regularidade no exercício de vigente;

2.3.1.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, com a devida regularidade no exercício de vigente;

**2.4 – A empresa interessada deverá providenciar o cadastro na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitação.**

**a) Após o CADASTRAMENTO junto ao Departamento de Licitação será emitido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que terá a validade vinculada a validade das certidões apresentadas pela licitante;**

**2.5 – A licitante que já se encontra cadastrada (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) junto ao Departamento de Licitação deverá renovar o Cadastro sempre que houver necessidade, ou seja, para participação em novo certame licitatório, no mesmo prazo estabelecido no item anterior;**

**3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra CONTRATADA:

a) advertência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, devidamente fundamentado.

## **4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

4.1 – Os interessados deverão retirar o Edital completo no horário das 07h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, até inclusive o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alceu Rossi, s/n. Centro, PARANAÍTA – MT.

4.2 – A cópia do edital completo bem como a cópia do Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilhas, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo somente serão fornecidos em formato digital.

4.2 – Maiores informações pelo telefone (0XX66) 3563-2700 ou no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Alceu Rossi, s/n. Centro, PARANAÍTA – MT.

## **5 – DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO, DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO E DA VISITA TÉCNICA**

5.1 – A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item 4 acima;

**5.2 – A empresa interessada deverá agendar previamente junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paranaíta a Visita Técnica ao local onde será realizada a obra;**

5.3 – A visita técnica da licitante interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela empresa que deverá apresentar no momento da visita técnica os seguintes documentos:

5.3.1 – Comprovação de vínculo com a empresa;

5.2 – O atestado de visita técnica deverá ser realizado com acompanhamento do representante da Prefeitura, datada de até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes (conforme modelo – Anexo II);

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS**



## **DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

6.1 – Poderão participar da Tomada de Preços n°. 005/2015 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que até três dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, na especialidade do objeto deste Edital.

6.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preço:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**6.4 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e classificação das propostas.**

## **6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### **Envelope n° 001 - Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT  
Rua Alceu Rossi, s/n, Centro – Paranaíta/MT.  
Tomada de Preços n° 005/2015  
Abertura: 01/10/2015 às 08:00 horas

### **Envelope n° 002 – Proposta de Preço**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT  
Rua Alceu Rossi, s/n, Centro – Paranaíta/MT.  
Tomada de Preços n° 005/2015  
Abertura: 01/10/2015 às 08:00 horas

6.4.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.4.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

## **6.5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**





6.5. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via, enumerados, contendo o seguinte:

**6.5.1 – Habilitação Jurídica**

6.5.1.1 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou proprietário da firma proponente;

6.5.1.2 – Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

6.5.1.3 – Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.5.1.4 – Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.5.1.5 – Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93 ou;

6.5.1.6 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**6.5.2 – Regularidade Fiscal:**

6.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.3 – Certidões:

6.5.2.3.1 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

6.5.2.3.2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

6.5.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

6.5.2.3.4 – Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

6.5.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.5.2.3.6 - Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

6.5.2.3.7 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSÃO (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

**6.5.3 – Qualificação Econômico - Financeira**

6.5.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.3.2 – O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

6.5.3.3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

6.5.3.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.5.3.5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a



existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.5.3.6 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

#### **6.5.4 – Qualificação Técnica.**

6.5.4.1 – Fotocópia autenticada ou original do comprovante de recolhimento da taxa do Edital, junto à tesouraria municipal.

6.5.4.2 – Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo III);

6.5.4.3 - Atestado de Visita no local onde será realizada as obras efetuada pelo responsável indicado pela empresa acompanhado pelo engenheiro da Prefeitura, datada de até três dias antes da data da abertura dos envelopes (conforme modelo – Anexo II);

6.5.4.4. - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA, com a devida regularidade no exercício de vigente, onde deverá constar o nome do engenheiro responsável pela execução da obra objeto do projeto anexo;

6.5.4.5. - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA NO CREA, com a devida regularidade no exercício de vigente, que ficará responsável pela execução da obra objeto do projeto anexo;

6.5.4.6. - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, em nome do engenheiro indicado pela licitante como responsável pela execução da obra ora licitada, com a comprovação de que executou, como engenheiro responsável, obra(s) com característica(s) construtivas iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação;

6.5.4.7 – Comprovação em nome da empresa (licitante) de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com os serviços objeto da licitação, que será demonstrada através da apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO FORNECIDO por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;

6.5.4.10 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);

6.5.4.11 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.5.4.11.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo – Anexo V);

6.5.4.12 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

6.5.4.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

#### **6.6. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.6.1** – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas



Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

**6.6.2** – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.6.3** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## **6.7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.7.1** – A licitante deverá apresentar a proposta, em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

**6.7.1.1** – A validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

**6.7.1.2** – O preço em moeda corrente do país;

**6.7.1.3** – Os prazos de execução e entrega da obra;

**6.7.1.4** – O Cronograma Físico - Financeiro da obra;

**6.7.1.5** – Planilha orçamentária da obra;

**6.7.2** – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

## **7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** – No dia 01/10/2015, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços nº. 005/2015, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o seu objeto.

**7.2** – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

**7.3** – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

**7.4** – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

**7.5** – Procedida a abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas,





bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, sendo que se algum(ns) ou mesmo nenhum licitante compareça na sessão de reabertura para o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento à fase seguinte, procedendo a abertura do envelope nº 2, que trata da proposta de preços, hipótese em que as licitantes manifestarão tacitamente a ausência de interesse na apresentação de recurso administrativo e judicial.

7.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº8.666/93.

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **7.11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentarem na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

7.11.2.1 – Considera-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato de execução da obra.

7.11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.11.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e



encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

7.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

## **7.12. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.12.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

7.12.1.1 - será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12.1.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.12.2** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

**7.12.3** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.13.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

7.13.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

7.13.1.2 – O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

## **8. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

8.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 – O telefone para contato é o **(0XX-66) 3563-2700**.

## **9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**



9.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços dentro do limite estipulados nas planilhas orçamentária constantes nos anexos deste edital;

9.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 9.069/95, os preços do Contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras, conforme Decreto n.º 1.054, de 07/02/94 mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

10.1.1 - Onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor do preço unitário contratado a ser reajustado

I<sub>0</sub> = Índice inicial - Índice de Reajustamento de Obras de Construção Civil correspondente ao mês da data base da proposta.

I<sub>i</sub> = Índice de Reajustamento de Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pela Secretaria Municipal competente.

11.2 – As medições da obra executada, serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

11.3 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pela Secretaria de Obras, por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

11.4 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1% (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20% (vinte por cento).

11.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

11.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

11.8 - Os pagamentos serão realizados na sexta-feira da semana posterior a da entrega dos serviços, mediante entrega das respectivas notas fiscais, ou, na hipótese de feriado nesta data, no primeiro dia útil posterior.

## **12 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos



licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.

12.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após o protocolado e será dado conhecimento às demais licitantes.

12.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

12.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

13.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

13.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

13.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

13.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

13.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

13.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.



## **14.1 – DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preço n°. 005/2015, serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

0569 – 17.001.15.451.0005.1063. 4.4.90.51.00.00 – SEC DE. TURISMO

## **15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 – O licitante que praticar por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

15.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.5 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

15.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.8 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (0XX66) 3563-2700.

15.9 – Se, no dia previsto para abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

15.10 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **16 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

16.1.1 – Anexo I: Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



vencedor;

16.1.2 - Anexo II: Atestado de Visita ao Local da Obra;

16.1.3 - Anexo III: Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.1.4 - Anexo IV: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

16.1.5 – Anexo V: Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.1.6 – Anexo VI: Modelo de Declaração de Porte de Empresa;

16.1.7 - Anexo VII: Memorial Descritivo da obra (Projeto Técnico Executivo);

16.1.8 – Anexo VIII: Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custo da obra e Cronograma Executivo;

16.1.9 – Anexo IX: Projeto Básico da Obra (Projeto Executivo);

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 11 de Setembro de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BUEIROS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, FIRMADO ENTRE A EMPRESA \_\_\_\_\_ E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

O Município de Paranaíta-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.º Pedro Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Paranaíta- MT, portador da Cédula de Identidade n.º 7.625.511 SSP/SP e CPF n.º 403.126.409-78, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço n.º 005/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) bueiros de concreto no Município de Paranaíta/MT, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços n.º. 005/2015, conforme segue abaixo:**

| ITEM                    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO/LOCAL                                                                                                                                                                 | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01                      | CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 2,00X2,00 M EM VIAS NO MUNICIPIO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE NOVO ACESSO COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 44,00 METROS |             |
| 02                      | CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, ESTRADA MUNICIPAL DE NOVO ACESSO COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 57,00 METROS                                                               |             |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                             |             |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos**



termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de R\$ ..... (.....), proposto pela CONTRATADA, dividido da seguinte forma:

3.1.1. Item 1: Obra: Construção de bueiro simples celular de concreto com dimensões de 2,00x2,00 m no trecho da Estrada Municipal de Novo Acesso compreendendo uma extensão de 44,00 metros, no valor de R\$ ..... (por extenso).

3.1.2. Item 2: Obra: Construção de bueiro simples tubular de concreto, na Estrada Municipal de novo acesso compreendendo uma extensão de 57,00 metros, no valor de R\$ ..... (por extenso).

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada, serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 9.069/95, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras, conforme Decreto n.º 1.054, de 07/02/94 mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_o)}{I_o}$$

10.1.1 - Onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor do preço unitário contratado a ser reajustado

I<sub>o</sub> = Índice inicial - Índice de Reajustamento de Obras de Construção Civil correspondente ao mês da data base da proposta.

I<sub>i</sub> = Índice de Reajustamento de Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

3.11.1.2. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de até 90 (noventa) dias para cada bueiro, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO/LOCAL                                                                                                                                                                 | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 2,00X2,00 M EM VIAS NO MUNICIPIO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DE NOVO ACESSO COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 44,00 METROS | 90 dias           |
| 2    | CONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, ESTRADA MUNICIPAL DE NOVO ACESSO COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 57,00 METROS                                                               | 90 dias           |

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - A vigência do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de xx/xx/2015, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:



0569 – 17.001.15.451.0005.1063. 4.4.90.51.00.00 – SEC DE. TURISMO

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA\_\_\_\_\_, cujo o cadastro junto ao CREA devera permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) providenciar isolamento do trecho trabalhado de maneira que não atrapalhe o fluxo de pessoas e veículos no local.





q) providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

t) os materiais não comuns utilizados somente com a autorização do engenheiro municipal.

u) as reparações necessárias em decorrência de material de baixa qualidade ficarão por conta da contratada com reparação imediata, sem prejuízo de ação penal, incorrendo ainda nas penalidades da cláusula oitava.

v) a CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

x) A contratante deverá sinalizar adequadamente o local e as proximidades da obra para se previna a ocorrência de acidente durante sua execução.

#### 7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

#### 8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1 – Para o fiel cumprimento do estabelecido neste Contrato, a Contratada entrega, documento que comprove a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2015, totalizado no ato da assinatura deste em RS .....(.....).

10.1.1 – A caução prevista no item 10.1 poderá ser prestada numa das seguintes modalidades abaixo, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1.1 – caução em dinheiro, que deverá ser depositada em conta específica da Prefeitura Municipal de Paranaíta;

10.1.1.2 – seguro – garantia;

10.1.1.3 – fiança bancária.

10.2 – A caução de garantia prevista no item 10.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva do objeto da presente licitação.

10.2.1 – A caução de garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

12.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preço n.º 005/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

15.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

15.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

16.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

16.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



referencial para análise do prazo contratual.

16.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

16.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

16.5 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

17.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

17.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENTE DE CONTRATO**

18.1 - Para este contrato fica estabelecido como gerente, o servidor Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranaíta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranaíta/MT, XX de \_\_\_\_\_ de 2015.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**SR ANTONIO DOMINGO RUFATTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**FIRMA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º

2ª

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **ANEXO II**

#### **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**Referencial:** Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) bueiros de concreto no Município de Paranaíta/MT.

#### **PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015**

Atestamos para os fins de participação no certame supracitado, que a empresa....., CNPJ ..... através do seu Engenheiro responsável Sr(a). ..... , CREA ....., nesta data xx.xx.2015, as xx:00 hs para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para a execução da(s) seguintes obra(s):

XXXXXXXXXXXXX

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Paranaíta – MT., xx de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

#### **ASSINATURA DO REPRESENTANTE TECNICO DA PREFEITURA**

Declaramos que me foi dado acesso ao local da obra acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas a execução dos serviços da TOMADA DE PREÇO 005/2015.

PARANAÍTA – MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

---

#### **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

#### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 005/2015 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 005/2015 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

#### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 005/2015 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**ANEXO VI**

Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO VII**

### **Memorial Descritivo (Projeto Técnico Executivo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO VIII**

### **Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários e Cronograma Executivo;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **ANEXO IX**

### **Projeto Básico da Obra (Projeto Executivo);**